



A “PORNOGRAFIA DE VINGANÇA” COMO ABUSO SEXUAL BASEADO EM IMAGENS: UM CASO DE *CONTINUUM* DE VIOLÊNCIA SEXUAL

“REVENGE PORN” AS IMAGE-BASED SEXUAL ABUSE: A CASE OF SEXUAL VIOLENCE *CONTINUUM*

Mozara Mathias¹
Eduardo Borges²

RESUMO

Nos últimos anos, surgiu em diversos países o fenômeno coloquialmente conhecido como “pornografia de vingança”, fenômeno que ganhou notoriedade e recebeu tratamento criminal, tendo, muitos países, sendo introduzido leis que combatem. Embora o enfrentamento a essa prática represente um avanço positivo, a resposta social a partir do termo empregado tem sido fragmentada e normalmente se concentra apenas nas práticas de ex-parceiros vingativos. Ao mesmo tempo em que o termo restringe e minimiza a sua aplicação, acaba por atribuir culpa às vítimas-sobreviventes ao refere-se como pornografia, centralizando nelas a falsa percepção de escolha e legitimidade e incentivando – por via indireta – a erotização e incentivando o interesse lascivo da mídia na divulgação desses fenômenos. Assim, em consonância com a literatura estrangeira, propomos que a “pornografia de vingança” seja entendida como “abuso sexual baseado em imagem” e como apenas uma forma de um conjunto de práticas de abuso sexualizadas e generificadas com características comuns que constituem o que conceituamos como um continuum de abuso sexual. Também argumentamos que o abuso sexual baseado em imagem está em um continuum com outras formas de violência sexual.

Palavras-chave: pornografia de vingança; *continuum*; abuso sexual baseado em imagem; culpa da vítima; formas de violência sexual.

ABSTRACT

In recente years, the phenomenon colloquially known as “revenge pornography” has emerged in several countries. A phenomenon that gained notoriety and received criminal treatment, with many countries introducing laws that combat it. Although confronting this practice represents a positive advance, the social response based on the term used has been fragmented and usually focuses only on the practices of

¹ Graduada em Direito, Universidade do Contestado (UNC). Campus Canoinhas. Santa Catarina. Brasil. E-mail: mozara.mathias@aluno.unc.br

² Mestre. Professor do Curso de Direito da Universidade do Contestado (UNC). Campus Canoinhas. Santa Catarina. Brasil. E-mail: eduardo.borges@professor.unc.br

vengeful ex-partners. At the same time that the term restricts and minimizes its application, it ends up attributing blame to victims-survivors to what is referred to as pornography, centralizing the blame on them (conveying the false perception of choice and legitimacy) and encouraging - indirectly - eroticization and encouraging the lewd interest of the media in publicizing these phenomena. Thus, in line with foreign literature, we propose that “revenge pornography” be understood as “image-based sexual abuse” and as just one form of a set of sexualized and gendered forms of abuse with common characteristics that constitute what we conceptualize as a continuum of sexual abuse. We also argue that image-based sexual abuse is on a continuum with other forms of sexual violence.

Key words: revenge pornography; continuum; image-based sexual abuse; victim's guilt; forms of sexual violence.

Artigo recebido em: 03/09/2023

Artigo aceito em: 25/10/2023

Artigo publicado em: 04/12/2024

Doi: <https://doi.org/10.24302/acaddir.v6.5005>

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, muitos países sancionaram leis para combater o fenômeno coloquialmente conhecido como “pornografia de vingança” (Estados Unidos, Inglaterra e País de Gales, Escócia, Israel, Japão, Canadá, Nova Zelândia), ou do registro, ou transmissão de fotografias ou outros arquivos de mídia sem o consentimento dos envolvidos. Entre estes países, o Brasil editou normas criminalizando diversas condutas, dentro do rol de crimes contra a Dignidade Sexual.

Clara Sottomayor (2015, p. 119) afirma que:

A sexualidade não é apenas um fenômeno físico, [pelo que] também a ofensa à liberdade sexual não envolve necessariamente contatos físicos. A palavra também pode consistir numa forma de praticar um crime, que ofende a liberdade, a integridade psicológica e a autodeterminação sexual de uma pessoa.

A “Pornografia de vingança” é uma forma de abuso sexual, muitas vezes perpetuada com violência de gênero, cuja prevalência aumentou exponencialmente com a onipresença dos smartphones. Embora novas leis que criminalizam a prática figuram um desenvolvimento, a resposta legislativa tem sido em grande parte sutil. Especialmente se concentrando, exclusivamente ou em grande parte, no caso

paradigmático de ex-parceiros vingativos. Os legisladores falharam em abordar uma série de práticas inadequadas resultantes da distribuição e/ou criação de imagens sexuais pessoais sem seu consentimento.

O emprego do termo “pornografia de vingança” se mostra, dessa forma, uma construção não correta, que acaba transmitindo uma falsa percepção da conduta e minimizando sua gravidade. Diante disso, a conduta denominada de “pornografia de vingança” deve ser entendida como uma forma de abuso sexual baseado em imagem.

Para desenvolver esse argumento, na primeira parte do artigo é discutido o continuum de violência e o abuso sexual, discutindo, em essência, se há um conjunto de práticas que compõem coletivamente o conceito de abuso sexual baseado em imagem. Em seguida o porquê de a conduta ser erroneamente denominada de Pornografia de Vingança.

Ao final, é abordada a conduta como Abuso sexual baseado em imagem.

O método de pesquisa utilizado é qualitativo e baseado em pesquisa bibliográfica, para explorar as diferentes nuances da pornografia de vingança como um tipo de abuso sexual baseado em imagens, e seu lugar dentro do continuum de violência sexual.

Inicialmente, escolhido o tema, foi realizado o levantamento Bibliográfico Preliminar. Destaca-se que essa etapa de complementação e delimitação do tema consiste na busca pela limitação geográfica e espacial, com vistas na realização da pesquisa. Segundo Lakatos e Marconi (2012):

A escolha do tema de uma pesquisa bibliográfica apresenta uma abordagem ampla, é preciso delimitá-la. Assim o levantamento bibliográfico preliminar auxilia na delimitação do tema a ser pesquisado. A delimitação do tema consiste em fixar limites teóricos e externos sobre o tema a ser pesquisado. (LAKATOS; MARCONI, 2012).

Dentre os vários caminhos para identificar as obras já publicadas, a pesquisa se deu através da internet no google livros, google acadêmico, bibliotecas virtuais das universidades, bibliotecas tradicionais e outros.

Na sequência, contextualizado o assunto, definiu-se o problema e estabelecendo os objetivos da pesquisa. O principal objetivo que foi definido, é explorado a pornografia de vingança como um tipo de abuso sexual baseado em imagens, e entender seu lugar dentro do *continuum* de violência sexual.

Após definido os objetivos, foi realizada uma revisão bibliográfica abrangente. A revisão também envolveu abordar teorias como as teorias feministas do abuso sexual, teorias da violência sexual, e estudos específicos sobre a pornografia de vingança.

O método utilizado foi a Análise Temática (SOUZA, 2019). Este método nos permitiu identificar, analisar e relatar padrões dentro dos dados qualitativos, o que foi útil para um projeto de pesquisa qualitativa em ciências sociais.

Com os dados qualitativos coletados, a análise temática envolveu um processo de codificação, que é a identificação e categorização de temas ou padrões nos dados. Essa fase envolve dois níveis: o primeiro consiste na revisão dos extratos codificados, passando a reler o conjunto de dados e verificar se os temas trabalham bem com relação ao conjunto, e o segundo atua com o refinamento desses temas (BUFREM, 2007).

Finalmente, elaboradas as conclusões com base na análise e revistos os aspectos teóricos relacionados ao trabalho de pesquisa.

2 DESENVOLVIMENTO

O termo *continuum* é usado para designar atos que antecedem o desfecho de determinado fenômeno ou problema. O conceito de *continuum* de violência sexual foi proposto pela primeira vez por Liz Kelly em 1988 para explicar as inter-relações entre diferentes formas de violência sexual e desafiar o conceito de hierarquia do crime. Sua principal preocupação é fornecer ferramentas conceituais para uma melhor compreensão dessa forma de violência. Na obra de Kelly, o *continuum* pode ser entendido de duas maneiras principais. Um, como "uma série de elementos ou eventos consecutivos que passam uns pelos outros e são indistinguíveis" (KELLY, 1988). Para Kelly (1988), o *continuum* pode nos permitir identificar um "caráter básico comum subjacente a muitos eventos diferentes" e/ou "uma série contínua de elementos ou eventos que passam uns pelos outros e não podem ser facilmente distinguidos".

A segunda, com o significado de continuidade, identifica uma "característica fundamental comum" que sustenta e conecta o que pode ser visto como fenômenos distintos (KELLY, 1988). Assim, a ideia do continuum baseado em um 'caráter comum

básico' permite que conexões sejam reveladas entre diferentes formas de abuso com importantes implicações discursivas, políticas e jurídicas.

Insta destacar que essa "característica fundamental comum" jamais deve ser adotada como forma de comparar ou "categorizar" vítimas diferentes, eis que, embora as mulheres mantenham similaridade à presença da discriminação de gênero e violência, todas as mulheres e meninas não são discriminadas da mesma forma e a "categorização" resulta numa comparação em relação umas às outras.

Além disso, deve-se compreender a existência de "*continuums*" de violência, pois, como destaca Boyle (2019), existe a necessidade de um pensamento contínuo sobre as conexões, ao mesmo tempo em que se observa a importância da clareza em relação à natureza dessas conexões e a necessidade de distinção dentro delas. Isso também significa pensar em *continuums* no plural.

O abuso sexual, também designada de violência sexual, agressão sexual, vitimização sexual, sevícia sexual, crime sexual e outros tantos termos utilizados, indiscriminadamente, na literatura como sinônimos, reflete, não apenas questões terminológicas, mas principalmente questões epistemológicas, em que a complexidade e variedade de manifestações da violência, aliada à falta de uma conceituação clara, permite o tratamento da violência sexual de acordo com opiniões e ideologias pessoais e/ou pessoais comuns a todos culturas.

Na literatura (DEKESEREDY; SCHWARTZ, 2016), encontramos Violência Sexual como a violação dos direitos sexuais, no sentido de abusar ou explorar do corpo e da sexualidade. O Abuso Sexual é a utilização da sexualidade para a prática de qualquer ato de natureza sexual. As autoras admitem, no entanto, que não há um conceito único e preciso para se aplicar ao abuso sexual, de modo que estudiosos da temática destacam que o atual conhecimento acerca da violência sexual ainda está em processo de elaboração devido à sua complexidade e controvérsia. Nesse contexto, partindo da origem etimológica de abuso, Faleiros e Campos (2000) concluíram pela definição de abuso sexual como uma situação de transposição de limites, da lei, do poder, de papéis, regras e tabus sociais e familiares, considerando, ainda, que as situações de abuso infringem maus-tratos às vítimas.

Neste vértice, integra-se o abuso sexual baseada em imagens uma grande quantidade de comportamentos sexualmente abusivos, pois nitidamente violam o consentimento sexual das vítimas-sobreviventes. O emprego de imagens como

recurso não altera sua natureza abusiva. Nesta definição, incluem-se três comportamentos principais: a captação não consentida, a partilha não consentida e a ameaça de partilha (mesmo que não efetivada) de imagens de nudez e/ou índole sexual (HENRY *et al.*, 2020).

Verifica-se, portanto, que há uma multiplicidade de fatores ou atributos para definir o abuso sexual, de modo que pesquisadores e profissionais tendem a adotar critérios e definições compatíveis com suas afinidades teóricas para orientar seu trabalho. Por sua vez, a dificuldade não se limita à conceituação, mas principalmente à identificação da ocorrência de abuso sexual.

Em relação a legislação brasileira, o autor pode responder por injúria e difamação, previstos nos artigos 139 e 140 do Código Penal³. Em casos específicos que envolve menores podemos citar o Estatuto da Criança e do Adolescente, como também em alguns casos a Lei n 11.340 de 2010⁴, conhecida como Lei Maria da Penha.

Em relação às formas de violência contra a mulher a Lei Maria da Penha, por sua vez prevê, em seu artigo 7º, incisos II, III e V:

Art. 7. São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: [...] II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; [...]

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

³ BRASIL. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de janeiro de 1940. Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: setembro 2023.

⁴ BRASIL. Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm#:~:text=%C3%89%20garantido%20a%20toda%20mulher,mediante%20atendimento%20espec%C3%ADfico%20e%20humanizado. Acesso em: 22 set. 2023.

2.1 A CONDUTA (ERRONEAMENTE) DENOMINADA DE PORNOGRAFIA DE VINGANÇA

Ao usar os termos "pornografia de vingança" ou "pornografia não consensual" para transmitir o mesmo significado, a pornografia de vingança é uma categoria bem conhecida que envolve a promoção de imagens sexualmente explícitas sem o consentimento. Esta categoria inclui gravações de áudio, vídeos, fotos de pretexto, bem como vídeos e fotos que são gravados com consentimento, começando aqui no contexto de um relacionamento privado, mas posteriormente, são empregados no sentido de vingança. No entanto, este conceito não é consensual entre investigadores/as desta área.

O conceito começou por ser divulgado pelas mídias e reconhecido como Pornografia de Vingança/Revenge Porn e a população, no sentido geral, apropriou-se desta denominação para definir o fenómeno (FORTE *et al*, 2018).

Elaborando um recorte histórico, Mesquita (2021) destacou que:

No ano 2010, foi prolatada a primeira sentença de prisão por publicação online de conteúdo pornográfico com objetivo de vingança. Joshua Ashby, neozelandês, 20 anos de idade, após o término do relacionamento com sua ex-namorada, ameaçou-a de morte e cortou todos seus vestidos. Em seguida, acessou a conta pública que a garota mantinha no site Facebook e, fazendo-se passar por ela, alterou a foto de perfil por uma foto nua que a ex-parceira o enviara durante o relacionamento, trocando ainda a senha da conta para que a foto não pudesse ser apagada. Doze horas depois, o site encerrou a conta, mas o conteúdo já havia viralizado por toda a internet.

Não obstante, cabe problematizar essa nomenclatura McGlynn, Rackley e Houghton (2017), reforçam que o termo "pornografia" foca mais a atenção na ação da pessoa que é exposta do que no comportamento do/a perpetrador/a e que usando este termo resulta numa sexualização do fenómeno, despertando uma exploração negativa do tema. Além disso, a denominação "pornografia de vingança" pode levar a que apenas se considere como objeto da conduta imagens explícitas de atos sexuais, ou seja, as consideradas pornográficas, desvalorizando outras imagens de carácter íntimo, mas não explícitas. (MCGLYNN; RACKLEY; HOUGHTON, 2017).

Da mesma forma, sobre o emprego do termo "vingança", McGlynn e Rackley (2017) relembram que, nem sempre, a distribuição ou partilha das imagens acontece após o término da relação e/ou tendo a vingança como base. Na verdade, estudos

internacionais indicam que a maioria dos/as perpetradores/as partilharam as imagens de outra pessoa com os/as seus/suas amigos/as, sem intenção de magoar a pessoa exposta. Embora haja a perpetuação da conduta porque dos/as perpetradores/as estejam zangados/as com o término da relação ou buscarem magoar intencionalmente a pessoa, nomear o fenômeno como “de vingança” não vai ao encontro da realidade pois o propósito pode ser variado (RIBEIRO, 2019)

A divulgação das imagens pode, inclusive, ser feita por desconhecidos/as, como, para exemplificar, alguém que tem acesso ao conteúdo ilicitamente e repassa para outras pessoas. No Brasil, houve notório caso envolvendo uma atriz que, em maio de 2011, teve um dispositivo de informática invadido e subtraído cerca de 36 fotos íntimas.

Deste modo, a denominação “pornografia de vingança” não reflete a questão essencial da conduta, ou seja, o não consentimento da pessoa exposta face a divulgação.

Deste exposto, tem-se como indevido o termo “pornografia” por duas razões: Uma, focaliza erroneamente a atenção nas ações da vítima e não no/a perpetrador/a, pois, o emprego do termo atribui um sentido de escolha e legitimidade, levando, a segundo plano, a natureza não consensual das práticas. Além disso, a linguagem da pornografia pode incentivar o interesse lascivo da mídia e a divulgação desses fenômenos.

Duas, o rótulo “de vingança” destaca de forma simplista e categórica o motivo do perpetrador, ignorando outras eventuais razões. A ideia de vingança trás o sentido de que a vítima cometeu tal erro.

2.2 A CONSTRUÇÃO DO CONCEITO: DA PORNOGRAFIA DE VINGANÇA AO ABUSO SEXUAL BASEADO EM IMAGENS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Ao desenvolver a ideia de abuso sexual baseado em imagens, o objetivo é apresentar uma ferramenta descritiva e conceitual que contribua para se entender melhor a natureza e a extensão do abuso sofrido com a criação não consensual e/ou distribuição de imagens sexuais privadas.

Abuso sexual baseado em imagens é um termo empregado para descrever a variedade e a natureza dos danos sofridos pelas vítimas. É um conceito muito valioso

porque revela a natureza abusiva das práticas e as semelhanças entre fenômenos aparentemente díspares, ou seja, sua amplitude e flexibilidade cria uma estrutura dentro da qual novas experiências podem ser precisamente localizadas e entendidas como abusivas – algo que é particularmente importante como formas de perpetuar mudanças rápidas devido aos avanços da tecnologia.

É necessário observar que existe um continuum de práticas que juntas formam o conceito de abuso sexual baseado em imagens (engloba todas as formas de criação e/ou distribuição não consensual de imagens sexuais privadas); e, em segundo lugar, que o abuso sexual baseado em imagem está em um continuum com outras formas de violência sexual. Sobre isso:

Ao desenvolver o conceito do continuum do abuso sexual baseado em imagens, identificamos o 'caráter comum' das várias formas de abuso da seguinte forma: (i) a natureza sexual das imagens; (ii) a natureza de gênero tanto da perpetração quanto da sobrevivência ao abuso (predominantemente mulheres como sobreviventes de abuso e homens como perpetradores); (iii) a natureza sexualizada do assédio e abuso; (iv) os danos como violação dos direitos fundamentais à dignidade, autonomia sexual e expressão sexual; e, por fim, (v) a minimização dessas formas de abuso no discurso público, na lei e na política (McGlynn; Rackley; Houghton, 2017).

Dessa forma, entendido como um continuum, o conceito de abuso sexual baseado em imagem é suficientemente amplo e flexível para abranger novas formas de perpetrar e experimentar essas formas de abuso.

Mas não é só. Pode-se avançar mais e compreender que os danos sofridos como resultado de todas essas formas de abuso são consideráveis (MCGLYNN; RACKLEY, 2017) e são evidências do caráter comum de diferentes formas de abuso sexual baseado em imagens. É importante reconhecer que os danos sofridos por vítimas-sobreviventes são profundamente generalizadas, assim como os danos também o são. Sem dúvida, como destacado por McGlynn, Rackley e Houghton (2017) as disparidades de gênero na sociedade e a persistência de padrões sexuais, permitem humilhação, estigma e vergonha em mulheres, facilitando a produção e prevalência de abuso sexual baseado em imagem.

Ao dissertar sobre o tema, Ribeiro (2019) sintetizou diversos dados estatísticos para confirmar os danos sofridos como resultado de diferentes formas de abuso sexual baseado em imagens:

Em 2013, nos EUA, fruto da Campanha End Revenge Porn conduzido pela Cyber Civil Rights Initiative (2013), um estudo online numa amostra de 1606 pessoas de várias idades mostrou as seguintes consequências para as vítimas: 93% das vítimas relatou ter sofrido de angústia emocional devido à situação que vivenciou; 82% sofreu prejuízos na sua vida social, ocupacional, ou em outras áreas importantes; 42% recorreu a serviços de psicologia; 34% disse que as suas relações familiares ficaram comprometidas; 38% afirmou o mesmo sobre a relação com os/as amigos/as; 13% perdeu um/a companheiro/a significativo devido à situação; 37% foi assediada por outras pessoas devido a terem sido expostas, 49% sofreu perseguição e assédio online por utilizadores que viram o material publicado; 30% sofreu perseguição (stalking) e assédio fora da Internet por pessoas que viram o material partilhado; 40% respondeu temer perder o/a companheiro/a se ele/a soubesse da situação; 54% temia a descoberta do material por filhos/as atuais ou futuros/as; 26% mudou a sua identidade online, 54% disse ter dificuldade de concentração na escola ou trabalho, 8% 23 desistiu do trabalho ou da escola; 6% sofreu desemprego ou foi expulso da escola, 3% mudou o seu nome para não ser identificado/a e 51% sofreu de ideação suicida (RIBEIRO, 2019).

Em relação ao suicídio, há inúmeros casos em que a vítima optou pelo ato devido à divulgação de vídeos íntimos na internet. O caso da Italiana Tiziane Cantone que se suicidou após ter seus vídeos íntimos vazados pelo seu ex namorado e a perseguição a qual ela sofreu após essa exposição. O caso foi noticiado pelo suicídio e o motivo que a levou a se suicidar, porém não foi exposto a problematização que é o compartilhamento dessas imagens ou vídeos íntimos das vítimas e nem mesmo se é falado sobre o apoio a ser dado a elas.

Além disso, Citron e Franks (2014) destacam que a exposição aumenta o risco de perseguição offline e ataque físico. Eles anotaram ainda que um estudo com 1.244 indivíduos identificou que mais de 50% das vítimas-sobreviventes relataram que suas fotos nuas apareciam ao lado de seus nome completo e perfil da rede social; mais de 20% das vítimas relataram que seus endereços de e-mail e números de telefone aparece ao lado de suas fotos nuas. Postar imagens nuas ao lado das informações de contato de uma pessoa geralmente encoraja estranhos para confrontar a pessoa offline.

Em síntese, é possível observar que além do abuso de confiança e privacidade e da violação dos direitos fundamentais da vítima-sobrevivente à dignidade, autonomia sexual e expressão sexual, muitas vezes há assédio e abuso vicioso, prevalece uma espécie de castigo destinado as vítimas-sobrevivente por transgredir as normas esperadas de feminilidade e sexualidade, e muitas vezes envolve linguagem e ameaças sexuais e sexualizadas, incluindo ameaças de violência, até

mesmo de estupro. Portanto, o termo "pornografia de vingança", como já destacado no início desta discussão, não descreve adequadamente as atividades para as quais é coloquialmente usado, nem transmite a natureza e extensão do dano causado as vítimas-sobreviventes.

Em relação a um estudo transnacional publicado sobre as situações sofridas pelas vítimas sobreviventes:

Em 75 entrevistas com vítimas sobreviventes (na esmagadora maioria mulheres: 89% do total de participantes) em diferentes contextos anglosaxônicos – Reino Unido, Austrália e Nova Zelândia – oferece um contributo importante para o conhecimento sobre a VSBI (MCGLYNN *et al.*, 2021). A maioria das situações reportadas pelas/os participantes no estudo refere-se à divulgação de imagens de nudez ou de cariz sexual, e inclui casos em que as vítimas-sobreviventes tinham inicialmente partilhado as imagens com alguém, de forma consensual; casos em que tinham sido fotografadas/os por outros, e ainda situações em que desconheciam ter sido fotografadas ou filmadas (por exemplo, em contextos de consumo de álcool ou drogas, quando se encontravam a dormir, ou com recurso a uma câmara oculta). Várias/os entrevistadas/os descreveram situações de ameaça e controlo coercivo com recurso às imagens íntimas (por exemplo, terem sido chantageadas/os com a divulgação das imagens caso não cedessem à prática de atos sexuais ou ao pagamento de uma quantia monetária).

Então, como pode-se avançar ainda mais? Quando Kelly, em 1988, desenvolveu o conceito do continuum da violência sexual, permitiu nomear a gama de abusos, intimidações e ameaças sofridas pelas vítimas-sobreviventes. Incluindo aquelas onde não há outras formas de violência abarcadas por tipos penais. O emprego dessas categorias, em especial do Abuso sexual baseado em imagens, permite perceber a natureza interconectada de muitas experiências.

Nesse contexto, além de argumentar que existe um *continuum* de abuso sexual baseado em imagem, é fácil perceber que o abuso sexual baseado em imagem está em um *continuum* com outras formas de violência sexual e com outros *continuums* de violência. O abuso sexual baseado em imagens faz parte do *continuum* da violência sexual porque compartilha características comuns com outras formas de violência sexual.

Essa abordagem assume implicações discursivas, legislativas e políticas potencialmente significativas. Conforme discutido acima, o abuso é sexualizado, as imagens sexuais são o foco do abuso e as vítimas-sobreviventes vivenciam esses fenômenos como uma forma de agressão sexual.

Além disso, existe a “cultura da violação” (CONNELL; WILSON, 1974) que fala sobre os comportamentos que intensifica os traços masculinos agressivos e violentos:

A naturalização de comportamentos sociais que reforçam e gratificam traços de masculinidade agressiva e violenta, enquadram-se no que Connell e Wilson chamaram, ainda na década 70 do século XX, cultura da violação ou cultura pró-violação (CONNELL; WILSON, 1974). A expressão designa a articulação entre violência sexual e certos aspetos sociais das culturas nas quais prevalecem atitudes que normalizam, desculpabilizam, toleram ou mesmo promovem a violação. A culpabilização das vítimas, a objectificação sexual e a trivialização da violência sexual são exemplos de cultura da violação.

Uma cultura de pró-violação consiste num “conjunto de técnicas e discursos disciplinadores usados socialmente para erotizar a sexualidade violenta ou o uso de violência no sexo”, acrescentando que isto enfraquece as fronteiras entre o que “é apenas sexo e os atos sexuais obtidos através de manipulação e coação” (GAVEY, 1999).

Barbara Watson-Franke esclarece que:

Nas sociedades que trivializam a violência sexual ‘o domínio e o controlo tornam-se formas de adquirir e experimentar masculinidade [...]’ (2002: 600). Buchwald *et al.* consideram que a cultura da violação é alimentada por crenças que ‘encorajam a violência sexual masculina [...]’ e se caracteriza por ‘uma sociedade onde a violência é considerada sexy e a sexualidade algo violento’ (BUCHWALD *et al.*, 1993).

Além de tudo isso, o conceito de Abuso sexual baseado em imagens deve ser definido como “criação e/ou distribuição não consensual de imagens sexuais privadas” (MCGLYNN; RACKLEY, 2017) por evitar as armadilhas de se restringir a conduta. O uso da locução “abuso sexual” imediatamente e com precisão transmite os danos significativos que podem ocorrer e reflete as experiências das vítimas-sobreviventes. O conceito de abuso sexual baseado em imagem integra a criação e a distribuição, avançando além da publicação para incluir todas as ‘distribuições’ subsequentes, seja em formato físico ou eletronicamente. Não se pode falar simplesmente em imagens sexuais privadas distribuídas de forma não consensual.

A inclusão de distribuidores secundários é importante, conceitualmente, porque são suas ações que permitem que a imagem alcance um número indeterminado de

peças e, particularmente quando acompanhado de texto ameaçador e abusivo, suas ações aumentam os danos sofridos (MCGLYNN; RACKLEY, 2017).

Da mesma forma, embora novamente com vários graus de culpabilidade e responsabilidade legal, aqueles que hospedam de forma não consensual imagens sexuais privadas criadas e/ou distribuídas, como operadores de sites e aplicativos de mídia social, restam por facilitar o abuso.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do trabalho, fica evidenciado que o abuso sexual baseado em imagem é uma forma de agressão sexual e, portanto, em um *continuum* com outras formas de abusos e atos de violência sexual. Essa abordagem auxilia a compreensão do fenômeno, pois reflete as experiências, danos emocionais e psicológicos das vítimas.

Também ajuda a garantir uma abordagem ampla das respostas legislativas e políticas, devendo assim uma atenção maior às vítimas, pois são elas as mais afetadas.

Ademais, como já observado, há um consenso geral de que o termo “pornografia de vingança” é problemático porque focaliza erroneamente a atenção na vítima e na ideia de vingança. O termo “pornografia” dá um sentido de escolha e legitimidade e o rótulo “vingança” ignora razões alternativas para o compartilhamento de imagens, como vínculo de grupo, notoriedade ou ganho financeiro. Além disso, a linguagem da pornografia corre o risco de erotizar os danos do abuso sexual baseado em imagens e pode incentivar o interesse lascivo da mídia e a divulgação desses fenômenos.

Por essas razões, a terminologia é importante porque, quando as definições são muito restritas e errôneas, isso acaba restringindo o suporte a reparação que deveriam ser prestadas às vítimas. O uso inadequado desvirtua a realidade cotidiana de abuso, assédio e violência de todas as formas de abuso sexual baseado em imagem.

O abuso sexual baseado em imagens expõe as diversas variedades de práticas que se confundem e abrange criação, distribuição e ameaças. Também o conceito de abuso sexual baseado em imagem tem o benefício adicional de ser mais flexível e preparado para não desvitimizar.

Como sugestão para futuros estudos, destaca-se a necessidade de buscar dentro da legislação pátria a percepção da existência do reconhecimento da conduta como abuso sexual baseado em imagem em um *continuum* com outras formas de abusos e atos de violência sexual.

REFERÊNCIAS

BOYLE, Karen. What’s in a name? Theorising the inter-relationships of gender and violence. **Feminist Theory**, v. 20, n. 1, p. 19-36, 2019.
<https://doi.org/10.1177/1464700118754957> .

BUFREM, Leilah Santiago *et al.* Produção científica em ciência da informação: análise temática em artigos de revistas brasileiras. **Perspectivas em ciência da informação**, v. 12, p. 38-49, 2007.

CITRON, Danielle Keats; FRANKS, Mary Anne. Criminalizing revenge porn. **Wake Forest L. Rev.**, v. 49, p. 345, 2014.

DEKESEREDY, Walter; SCHWARTZ, Martin D. Thinking sociologically about image-based sexual abuse: The contribution of male peer support theory. **Sexualisation, Media, & Society**. 2016. Doi: [10.1177/2374623816684692](https://doi.org/10.1177/2374623816684692).

FALEIROS, E. T. S.; CAMPOS, J. O. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes**. Brasília: CECRIA, Departamento da Criança e Adolescente da Secretaria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Justiça, 2000.

FAUSTINO, Maria João *et al.* “**Faz Delete**”: Contributos para o Conhecimento sobre a Violência Sexual Baseada em Imagens (VSBI) em Portugal. 2022.

FORTE, A. *et al.* O sexting e as suas consequências nas relações de intimidade juvenil: Novas formas de violência sexual online. NEVES, S.; CORREIA, A. (Coords.). **Violências no namoro**, 2018, p. 63-90.

HENRY, N. *et al.* **Image-based sexual abuse: a study on the causes and consequences of non-consensual nude or sexual imagery**. Abingdon: Routledge. 2020.

KELLY, Liz. **Sobrevivendo à violência sexual**. Cambridge: Polity Press, 1988.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisa; amostragens e técnicas de pesquisa; elaboração, análise e interpretação de dados**. São Paulo: Atlas, 2012.

MCGLYNN, C., RACKLEY, E., HOUGHTON, R. Além da 'Pornografia de Vingança': O Continuum do Abuso Sexual Baseado na Imagem. **Feminino Leg Stud**, v. 25, p. 25–46, 2017. Doi: <https://doi.org/10.1007/s10691-017-9343-2>

MCGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. 2017. Abuso sexual baseado em imagem. **Oxford Journal of Legal Studies**, v. 37, p. 1–17. Doi: [10.1093/ojls/gqw033](https://doi.org/10.1093/ojls/gqw033) .

MESQUITA, Letícia Nascimento da Silva. **Pornografia da vingança no contexto da violência doméstica**: aplicação do artigo 147-b do Código Penal por dano ao direito de intimidade da mulher. UNICEPAC. 2022

RIBEIRO, Patrícia Mendonça. **Um estudo exploratório sobre o Abuso Sexual baseado em Imagens**. 2019. Dissertação (Mestrado). Universidade do Porto Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação do Porto. 2019.

SOTTOMAYOR, Maria Clara (2015). A Convenção de Istambul e o novo paradigma da violência de género. *Exaequo*, (31), 105 - 121.

SOUZA, Luciana Karine de. Pesquisa com análise qualitativa de dados: conhecendo a Análise Temática. *Arquivos brasileiros de psicologia*. Rio de Janeiro. Vol. 71, n. 2 (maio/ago. 2019), p. 51-67, 2019.

VENTURA, Isabel. **Violência sexual**: tensões entre mitos da violação e direitos humanos das vítimas, 2017, p. 20-26. APAV. https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/apav_miscelanea_03_04.pdf